



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2022.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 111.485,00 - SMS”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 111.485,00** (cento e onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **“0245- INVESTIMENTO EM SAÚDE”**, na ação **“3825 – IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
08.02.10.301.0245.3825	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	111.485,00	4505*
TOTAL			111.485,00	

(*) Recurso 4505 – FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria 3474, estando o saldo financeiro disponível na Caixa Econômica Federal conta corrente nº 0066240318.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 111.485,00- SMS”***.

Este crédito visa fortalecer a informação das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de prontuário eletrônico conforme descrito na portaria 3474 de 17 de dezembro de 2020.

A abertura deste crédito especial tem por objetivo inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas específicas que possibilitem a utilização do referido recurso.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2022.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
LIVRAMENTO, RS	0505	0055	06/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREF MUN S LVTO GPSES SUS SIA MC	12.094.007/0001-07	006.00624031-8	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	303.750,10C	49.853,639464
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	960,00D	157,140251
Rendimento Bruto no Mês	1.661,74C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	304.451,84C	49.696,499212
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
16 / 12	RESGATE	960,00D	157,140251
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
 0,00

IRRF
 0,00
Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2020 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 183

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.474, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico; e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão dos municípios e Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme trata a Portaria GM/MS nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou as solicitações de adesão realizadas pelos gestores dos municípios e Distrito Federal referente ao quantitativo de eSF e eAP não informatizada e homologadas pelo Ministério da Saúde, descritas no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Foram consideradas eSF e eAP não informatizadas aquelas que, nas competências julho, agosto e setembro de 2020, não enviaram informações provenientes de sistema de prontuário eletrônico para a base nacional de dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), conforme trata o parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser executado para a aquisição de equipamentos que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos de que trata o caput deve considerar o cenário de implementação do prontuário eletrônico que o município necessita e observar o recomendado como requisitos mínimos para instalação, conforme divulgado pelo Ministério da Saúde no endereço: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, com impacto orçamentário de R\$ 92.279.486,00 (noventa e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

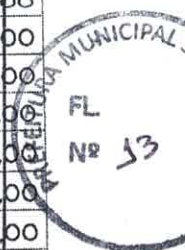
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO



RS	CHUI	430543	0001620347	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	DOM PEDRITO	430660	0001590391	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	DOM PEDRITO	430660	0001596780	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	DOM PEDRITO	430660	0001521853	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	ESTEIO	430770	0001700405	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	ESTEIO	430770	0001700782	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	ESTEIO	430770	0001700391	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	ESTEIO	430770	0001700324	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	ESTEIO	430770	0001700367	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	ESTEIO	430770	0001700421	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	GRAMADO	430910	0002035278	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	GRAMADO	430910	0002035243	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	GRAMADO	430910	0002035251	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	HERVAL	430710	0000424315	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	HERVAL	430710	0000424331	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	HERVAL	430710	0000424323	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	ITACURUBI	431055	0001470051	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	MARQUES DE SOUZA	431205	0000427101	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	MOSTARDAS	431250	0000427446	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	NÃO-ME-TOQUE	431265	0000427497	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	431303	0000427659	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	PANTANO GRANDE	431395	0001569473	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PANTANO GRANDE	431395	0000428612	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	PASSO FUNDO	431410	0001715402	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PASSO FUNDO	431410	0001715410	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002127148	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002127105	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002127121	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002127091	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002127083	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002126990	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PELOTAS	431440	0002127113	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	PIRATINI	431460	0001980033	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	RIO GRANDE	431560	0001717642	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	RIO GRANDE	431560	0001717650	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	ROCA SALES	431580	0002072777	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	ROCA SALES	431580	0002072912	Equipe de Atenção Primária	R\$ 27.157,00
RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700	0000433217	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700	0000433225	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	0001547089	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	0001547097	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	0001488996	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	0001520504	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	0001520512	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANTO ÂNGELO	431750	0002127482	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	431770	0001527347	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	431770	0000433829	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	431880	0001650890	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
SC	CHAPECÓ	420420	0002126281	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
SE	BARRA DOS COQUEIROS	280060	0000173401	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00
SE	BARRA DOS COQUEIROS	280060	0000173428	Equipe de Saúde da Família	R\$ 27.157,00



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CPF/CNPJ 12.094.007/0001-07	Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	UF RS	Município SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Código IBGE 431710	População 75.647 habitantes	Ano Censo 2021
Prefeito(a) ANA LUIZA MOURA TAROUCO	Data Inicial Gestão 31/12/2020	Secretário(a) PAULO HENRIQUE VARGAS
Presidente Conselho DELMAR DA ROSA RODRIGUES		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
/Parcela			Repassa	OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido				Portaria	
Única em 2020	837569	22/12/2020	MUNICIPAL	104	005053	0066240318	135.785,00	0,00	135.785,00		250000.180372/2020-93			3474
						Total	135.785,00	0,00	135.785,00					

